

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de assinatura corporativa de repositório de jurisprudência virtual pela Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) através de logins de acesso no site JUSBRASIL com o objetivo de realização de pesquisas de jurisprudência pela área fim para a confecção de minutas judiciais desenvolvida pelos gabinetes, considerando que as pesquisas jurisprudenciais não permitem acesso ao inteiro teor ou mesmo a cópia para utilização na elaboração das minutas citadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE para 12 meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	Contratação de assinatura corporativa de repositório de jurisprudência virtual no site JusBrasil	23108	Login de acesso	59	280,08	16.524,72

1.2. Os acessos serão distribuídos da seguinte forma:

- 1.2.1. 2 (dois) para a 1ª Vara Federal Cível;
- 1.2.2. 1 (um) para a 2ª Vara Federal Cível;
- 1.2.3. 1 (um) para a 4ª Vara Federal Cível;
- 1.2.4. 2 (dois) para a 5ª Vara Federal Cível;
- 1.2.5. 2 (dois) para a 6ª Vara Federal Cível;
- 1.2.6. 2 (dois) para a 1ª Vara Federal Criminal;
- 1.2.7. 1 (um) para a 2ª Vara Federal Criminal;
- 1.2.8. 2 (dois) para a 2ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 1.2.9. 2 (dois) para a 3ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 1.2.10. 2 (dois) para a 4ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 1.2.11. 2 (dois) para o 1º Juizado Especial Federal;
- 1.2.12. 1 (um) para o 2º Juizado Especial Federal;
- 1.2.13. 1 (um) para o 3º Juizado Especial Federal;
- 1.2.14. 2 (dois) para o 4º Juizado Especial Federal;
- 1.2.15. 8 (oito) para as Turmas Recursais;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	--

- 1.2.16. 1 (um) para a 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 1.2.17. 1 (um) para a 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 1.2.18. 2 (dois) para a 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 1.2.19. 2 (dois) para a Vara Federal de São Mateus;
- 1.2.20. 2 (dois) para a Vara Federal de Linhares;
- 1.2.21. 2 (dois) para a Vara Federal de Colatina;
- 1.2.22. 2 (dois) para a Vara Federal da Serra;
- 1.2.23. 2 (dois) para o Núcleo 4.0 de Justiça;
- 1.2.24. 2 (dois) para a Divisão Jurídica-Administrativa;
- 1.2.25. 1 (um) para a Direção do Foro;
- 1.2.26. 1 (um) para o Juiz da 5ª Vara Federal Cível;
- 1.2.27. 1 (um) para o Juiz da 2ª Vara Federal Criminal;
- 1.2.28. 1 (um) para o Juiz da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 1.2.29. 1 (um) para o Juiz do 1º Juizado Especial Federal;
- 1.2.30. 1 (um) para o Juiz do 2º Juizado Especial Federal;
- 1.2.31. 1 (um) para o Juiz do 3º Juizado Especial Federal;
- 1.2.32. 1 (um) para o 3º Juiz da 2ª Turma Recursal;
- 1.2.33. 2 (dois) para os Juízes da Vara Federal da Serra;
- 1.2.34. 1 (um) para o Juiz da 1ª Vara Federal de Cachoeiro;
- 1.2.35. 1 (um) para o Juiz da 2ª Vara Federal de Cachoeiro;
- 1.2.36. 1 (um) para o Juiz do Núcleo 4.0 de Justiça;
- 1.3. Os logins de acesso serão distribuídos aos seus usuários, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato.
- 1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato.
- 1.6. Entende-se por "repositório" a reunião do acervo de documentos que regulamenta o funcionamento das Autoridades Certificadoras, das Autoridades de Registro e a relação dessas entidades com a cadeia de certificação digital brasileira.
- 1.7. Entende-se por "jurisprudência" o conjunto das decisões e interpretações das leis feitas pelos tribunais superiores, adaptando as normas às situações de fato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do referido repositório se justifica pela necessidade da área fim de pesquisas de jurisprudência para a confecção de minutas judiciais desenvolvida pelos gabinetes, considerando que as pesquisas jurisprudenciais não permitem acesso ao inteiro teor ou mesmo a cópia para



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	--

utilização na elaboração das minutas citadas. Dessa forma, o serviço de assinatura corporativa de jurisprudência virtual que foi muito bem recebido pelos usuários poderá ser continuado.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme Portaria nº JFES-POR-2022/00108.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Os critérios de sustentabilidade não se aplicam ao objeto desta Contratação, considerando que o repositório é digital.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: Primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato.
- Cada uma das unidades descritas no item 1.2 indicará um servidor para adquirir a conta registrada no site <https://jusbrasil.com.br>, cujo e-mail e senha são de escolha do usuário. Este servidor ficará responsável pelas pesquisas de jurisprudência do seu setor.
- A CONTRATADA disponibilizará um gerente de contas para que a conta registrada seja trocada na hipótese de a unidade mudar o servidor responsável pela pesquisa de jurisprudência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A assinatura do repositório de jurisprudência JUSBRASIL é indispensável ao qualificado trabalho desempenhado pelos gabinetes das relatorias, gabinetes e secretarias, justamente com vistas ao assessoramento dos (as) magistrados (as) em sua atividade fim - de prestar a jurisdição e dizer o direito. A escolha por tal empresa/site jurídico específico, se deve ao fato de ser o mais conhecido, amplo e com melhor desempenho em comparação aos demais com ferramentas de busca/pesquisa jurisprudencial existente no mercado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	--

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CONTRATADA deverá informar ao gestor de contrato e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

- Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos XXVIII, XXIX e XXX do *caput* do art. 2º, observando, ainda, a hipótese prevista no art. 51 desta Ordem de Serviço, quando for o caso; (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível; (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso XXVII do *caput* do art. 2º desta Ordem de Serviço; (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);
- Avaliar o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	--

- g) Emitir documento comprobatório do cumprimento de obrigações de que trata o inciso anterior, quando a avaliação for realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial; (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);
- h) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 52 desta Ordem de Serviço, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na hipótese de não ter sido designada comissão para tanto; (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);
- i) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de que trata o [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);
- j) Elaborar, na forma do regulamento do Portal Nacional de Contratações Públicas, o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas. (Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002);

6. Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1. Emitir Nota de Empenho.
- 6.2. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.3. Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- 6.4. Receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 6.5. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 6.6. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (email).
- 6.7. É vedado à JFES praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO.

7. Obrigações da CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.
- 7.4. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- 7.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	---

7.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.7. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelos (as) agentes de fiscalização da JFES, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

7.8. Facilitar o pleno exercício das funções pelos (as) agentes de fiscalização da JFES, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

7.9. Os esclarecimentos solicitados pelos (as) agentes de fiscalização da JFES deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.10. Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

7.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso pela conta registrada no site <http://www.jusbrasil.com.br>, cujo e-mail e senha são de escolha dos usuários.

7.12. É vedado ao CONTRATADO veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

7.13. É vedado ao CONTRATADO subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

7.14. É vedado ao CONTRATADO caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

7.15. É vedado ao CONTRATADO interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8. DO PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo gestor de contrato, mediante atesto na nota fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem ao empenho a ser a ser pago.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	--

- b) O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Efetuar o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. A Nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do serviço, na Seção de Documentação e Divulgação (SEDOD), localizada no Ed. Sede da JFES, em Vitória-ES, ou pelo e-mail: sedod@jfes.jus.br.

8.9. O faturamento dos serviços será único e anual.

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	---

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	--

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

8.22. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente à JFES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso; e
I = Índice de atualização financeira:
 $I = TX/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

10. Regime de execução

10.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
---	---

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação está apresentado em anexo específico do Edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 090014 - Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo;
- II) Fonte de Recursos: 1000 – recursos livres da União;
- III) Programa de Trabalho: 168.312 – julgamento de causas;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PENALIDADES

13.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 16 de novembro de 2023.

Ida Lucia Silva de Almeida
Seção de Documentação e Divulgação



Data e hora da consulta: 01/12/2023 18:54

Usuário: ***.064.557-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90014	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.424.467/0001-82	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO	29053-245
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	(027) 3183-5000

Ano	Tipo	Número
2023	NE	334

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	10000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/11/2023	Ordinário	JFES-EOF-2023/00383	-	16.524,72

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.112.529/0001-46	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA	41820-020
Endereço	UF	Telefone
TANCREDO NEVES 001186 EDIF CATABAS CEN CAMINHO DAS ARVORES	BA	
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
167	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	I	-

Descrição

Empenho para Assinatura corporativa de repositório de jurisprudência virtual no site JUSBRASIL.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/11/2023 15:30:39	Alteração

1 de 2



JFESEOF202300383V01

Data e hora da consulta: 01/12/2023 18:54

Usuário: ***.064.557-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

16.524,72

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Valor que se empenha para Pacotes Jusbrasil para Organizações PACOTE CORPORATIVO ζ Até 59 usuários ζ Pagamento via boleto ou transferência bancária ζ Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso ζ Gerente de contas exclusivo ζ Plano: Pesquisa Básica ζ Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças Obs. As condições pactuadas na presente nota de empenho são regidas pela lei 14.133/2021 e Ordem de Serviço Nº JFES-ODF-2023/00003.	16.524,72

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	1,00000	16.524,7200	16.524,72

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ROGER CROCE PINHEIRO

***.725.477-**

30/11/2023 15:30:39

Gestor Financeiro

CRISTIE NE GINAID DE S. CUPERTINO CASTRO

***.960.397-**

30/11/2023 15:26:12

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/11/2023 15:30:39	Alteração

2 de 2



JFESEOF202300383V01